



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**EDITAL Nº 17/2025 – PRG – CA**

**CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA UFPB - EAD 2025.2**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de **Edital de Cadastro Obrigatório para ingresso em cursos de graduação**, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), para o período letivo 2025.2, na modalidade de educação a distância (EAD), para os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo regido pelo Edital PRG nº 14/2025, obedecendo às seguintes disposições:

**1 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

1.1 A UFPB adotará política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, alterada pelas Leis nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e nº 14.723 de 13 de novembro de 2023, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, pela Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, e pela Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023) e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, pela Portaria MEC nº 1.117, de 01 de novembro de 2018 e Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023), em conformidade com demais normativas vigentes.

1.2 A UFPB adotará concessão de percentual de vagas para professores da rede básica de ensino que não possuem formação na área em que atuam e agentes públicos, no curso de bacharelado, em conformidade com o Edital CAPES UAB nº 25/2023 e Edital PRG UFPB nº 14/2025.

1.3 De acordo com o artigo 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, "é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional".

1.3.1 Caso a UFPB verifique a ocorrência da situação descrita no item 1.3 fará a comunicação por meio do endereço eletrônico cadastrado, aplicando o disposto no artigo 3º da mesma Lei e seus parágrafos: "a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação".

1.3.2 Se o aluno não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento, conforme disciplinado na Lei nº 12.089/2009:

I da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes (art. 3º, §1º, I);

II da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição (art. 3º, §1º, II);

1.3.3 Além do cancelamento da matrícula, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada (art. 3º, §2º).



## 2 DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

- 2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o cadastramento definido no presente Edital, o qual será realizado **exclusivamente via internet**, isto é, de modo remoto, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFPB, cujo acesso será feito pelo endereço eletrônico <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao> e conforme cronograma apresentado no Anexo I.
- 2.2 Caberá exclusivamente ao candidato acompanhar as convocações, apresentar a documentação, dentro do prazo a ser divulgado nas páginas [www.prg.ufpb.br](http://www.prg.ufpb.br) e [www.sead.ufpb.br](http://www.sead.ufpb.br), e acompanhar toda a tramitação do processo de cadastramento e eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo regido pelo Edital nº PRG 14/2025, sob pena de perder o direito à vaga para qual foi aprovado.
- 2.3 O cadastramento de que trata o presente Edital constitui etapa OBRIGATÓRIA e ELIMINATÓRIA e, portanto, o candidato que não realizar o cadastramento do período definido neste Edital será eliminado do Processo Seletivo regido pelo Edital PRG nº 14/2025.
- 2.4 Em nenhuma hipótese, será homologada documentação incompleta, ou em desacordo com as normas do presente Edital, ou entregue fora do prazo estabelecido para o cadastramento.
- 2.5 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Lei nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, alterada pelas Leis nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e nº 14.723 de 13 de novembro de 2023, além da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 e suas alterações, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 2.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato manter as suas informações de cadastro atualizadas e realizar a checagem de possíveis problemas relacionados a seu endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado, tais como limite de caixa de correio eletrônico, filtros *anti-spam* e outros.
- 2.7 A UFPB não se responsabiliza pelo envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta não oficial com os candidatos, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, por meio do endereço eletrônico da PRG ([www.prg.ufpb.br](http://www.prg.ufpb.br)), as etapas, a lista de classificados e demais comunicados da Instituição quanto ao processo seletivo.

## 3 DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRAMENTO

- 3.1 O cadastramento remoto (online) da documentação será realizado no período de **08h00min do dia 14 de julho de 2025 até 16h00min do dia 16 de julho de 2025 (segunda, terça e quarta-feira)**, horário de Brasília, para todos os cursos participantes do Processo Seletivo regido pelo Edital PRG nº 14/2025.
- 3.2 Para realizar seu cadastramento via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFPB, o candidato selecionado, conforme disposto pelas normas estabelecidas por esta Instituição, receberá **código de acesso individual e intransferível**, em seu endereço de correio eletrônico cadastrado no ato da inscrição para participação do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFPB na modalidade de educação à distância.
- 3.3 O candidato deverá acessar o SIGAA, por meio do endereço eletrônico <https://sigaa.ufpb.br/publico/submissao/processos/>, utilizando seu código de acesso ao sistema, para preencher formulário e anexar documentação comprobatória específica para sua modalidade de vaga, em conformidade com as regras elencadas no item 4 deste Edital.
- 3.4 A documentação comprobatória deverá ser digitalizada de forma legível e salva em formato PDF, devendo obedecer aos requisitos exigidos para modalidade de vaga para a qual o candidato esteja concorrendo, nos termos deste Edital.



3.4.1 No ato de submissão de documentos, para cada campo de documentação exigida no sistema SIGAA, o candidato deverá anexar arquivo único, em formato PDF, com tamanho máximo de 50 megabytes, o qual poderá conter mais de uma página.

3.4.2 O arquivo inserido NÃO deve estar protegido com senha.

3.5 O candidato que obtiver resultado **DEFERIDO** para seu cadastramento remoto (*online*) deverá acompanhar pelo endereço eletrônico [www.prg.ufpb.br](http://www.prg.ufpb.br) as demais instruções, regras e procedimentos necessários à realização da matrícula prevista no item 5.6 deste edital.

3.6 A inserção de documentação incompleta, ilegível ou que não comprove as exigências deste Edital terá resultado de análise **INDEFERIDO**.

3.6.1 O **indeferimento** do cadastro será comunicado via mensagem eletrônica enviada ao endereço de correio eletrônico cadastrado pelo candidato, para fins de **retificação da documentação apresentada**, conforme item 5 deste Edital, devendo obedecer rigorosamente ao prazo determinado no cronograma deste Edital (ANEXO I).

3.6.2 O resultado da análise documental será divulgado até **17 de julho de 2025**, cabendo, exclusivamente, ao candidato acompanhar toda a tramitação do processo, verificando sua caixa de correio eletrônico, bem como a página eletrônica [www.prg.ufpb.br](http://www.prg.ufpb.br) e o próprio sistema de cadastramento (<https://sigaa.ufpb.br/publico/submissao/processos/>).

3.7 O candidato que deixar de realizar qualquer uma das fases de cadastramento (remoto), nos períodos e critérios estabelecidos pela presente norma, perderá o direito à vaga.

#### 4 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CADASTRAMENTO

4.1 Para realizar o cadastramento, todos os candidatos classificados deverão anexar documentação comprobatória geral e específica para sua modalidade de vaga, em conformidade com as regras elencadas neste Edital, observados especialmente os subitens 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7, para cada um dos documentos descritos nos subitens a seguir:

- a) Documento Oficial de Identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- b) Comprovante oficial de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado de Conclusão emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do Ensino Médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese, Certidão, Certificado, Declaração ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizarem o exame com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II, da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (concluído) que comprove que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação Jovens e Adultos, ou através de Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e



Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

- h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo *per capita* com apresentação do comprovante de Inscrição do Cadastro Único – CadÚnico (Anexo II deste Edital);
- i) Autodeclaração étnico-racial confirmando informação prestada no ato da inscrição (Anexo III deste Edital). Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essa reserva de vagas os estudantes egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e às sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;
- j) Sete (07) Fotografias digitais em fundo de cor única e neutra, em conformidade com as orientações dispostas no Anexo IV deste edital, **exclusivamente para os candidatos Pretos e Pardos**, que se autodeclararem na forma da alínea anterior.
- k) **Especificamente para aqueles que se declarem indígenas**, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida ou por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), conforme modelo do Anexo VI deste Edital;
- l) **Especificamente para candidatos com deficiência**, laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC nº 1.117 de 01 de novembro de 2018;
- m) **Especificamente para aqueles que se autodeclarem quilombolas**, documento comprobatório de pertencimento ao povo quilombola emitido por autoridade Liderança Quilombola de comunidade reconhecida pela Fundação Cultural Palmares (conforme modelo do Anexo V deste Edital).

4.2 A documentação geral mencionada no subitem 4.1, que deve ser submetida por **todos os candidatos**, inclusive pelos candidatos classificados nas vagas de Ampla Concorrência, está listada no **subitem 4.1, alíneas de ‘a’ até ‘f’**.

4.3 Os candidatos à Ampla Concorrência deverão, obrigatoriamente, submeter os documentos listados no **subitem 4.1, alíneas de “a” até “f”**.

4.4 Os candidatos à **COTA LB\_EP (Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público)** deverão obrigatoriamente submeter os documentos listados no **subitem 4.1, alíneas de ‘a’ até ‘h’**.

4.5 Os candidatos à **COTA LB\_PPI (Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público)** deverão obrigatoriamente submeter os documentos listados no **subitem 4.1, alíneas de ‘a’ até ‘k’ (a alínea ‘j’ se aplica somente aos autodeclarados pretos e pardos e alínea ‘k’ se aplica somente aos autodeclarados indígenas)**.

4.6 Os candidatos à **COTA LI\_EP (Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público)** deverão obrigatoriamente submeter os documentos listados no **subitem 4.1, alíneas de ‘a’ até ‘g’**.

4.7 Os candidatos à **COTA LI\_PPI (Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder**



**público)** deverão obrigatoriamente submeter os documentos listados no **subitem 4.1, alíneas de ‘a’ até ‘g’ e itens ‘i’, ‘j’ e ‘k’** (a alínea ‘j’ se aplica somente aos autodeclarados pretos e pardos e a alínea ‘k’ se aplica somente aos autodeclarados indígenas).

4.8 Os candidatos à **COTA LB\_PCD (Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público)** deverão obrigatoriamente submeter os documentos listados no **subitem 4.1, alíneas de ‘a’ até ‘h’ e alínea ‘l’**.

4.9 Os candidatos à **COTA LB\_Q (Candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público)** deverão obrigatoriamente submeter os documentos listados no **subitem 4.1, alíneas de ‘a’ até ‘i’ e alínea ‘m’**.

4.10 Os candidatos à **COTA LI\_PCD (Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público)** deverão obrigatoriamente submeter os documentos listados no **subitem 4.1, alíneas de ‘a’ até ‘g’ e alínea ‘l’**.

4.11 Os candidatos à **COTA LI\_Q (Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público)** deverão obrigatoriamente submeter os documentos listados no **subitem 4.1, alíneas de ‘a’ até ‘g’ e alíneas de ‘i’ e ‘m’**.

4.12 Os candidatos às vagas para **Professores da Rede de Ensino Básico** que não possuem formação na área em que atuam deverão submeter, obrigatoriamente, além dos documentos listados no **subitem 4.1, alíneas de “a” até “f”**, um dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas da qualificação civil, do atual contrato de trabalho e da página subsequente em branco; OU
- b) Contrato de trabalho vigente, contendo as páginas da qualificação civil e o detalhamento das informações profissionais, em papel timbrado e contendo as informações do empregador; OU
- c) Declaração de vínculo em papel timbrado, carimbada e assinada, ou assinada digitalmente, da Instituição, atestando o vínculo; OU
- d) Contracheque do corrente ano (meses de referência: outubro/novembro).

4.13 Os candidatos às vagas para **Agentes Públicos** deverão submeter, obrigatoriamente, além dos documentos listados no subitem 4.1, alíneas de “a” até “f”, um dos seguintes documentos comprobatórios de vínculo com órgãos públicos:

- a) Contracheque do corrente ano (meses de referência: outubro/novembro); OU
- b) Declaração de vínculo em papel timbrado, carimbada e assinada, ou assinada digitalmente, da Instituição, atestando o vínculo.

## **5 DA RETIFICAÇÃO DOCUMENTAL DOS CADASTROS INDEFERIDOS**

5.1 O candidato que obtiver resultado **INDEFERIDO** para a submissão de documentos no cadastramento, poderá inserir nova documentação em substituição à documentação não homologada pela PRG/UFPB, obedecendo estritamente à data prevista neste Edital para **retificação de cadastros**



**indeferidos.**

5.2 Somente os candidatos que tiveram documentação indeferida poderão fazer a retificação documental no Sistema e esta **só poderá ser realizada 01 (uma) única vez.**

5.3 A data de retificação da documentação apresentada será dia **18 de julho de 2025 (sexta-feira), das 00h00min até 16h00min**, horário de Brasília.

5.4 O candidato deverá acompanhar a análise de sua retificação documental via SIGAA (<https://sigaa.ufpb.br/publico/submissao/processos/>), cujo resultado será disponibilizado até **21 de julho de 2025.**

5.5 Os candidatos que obtiverem resultado **INDEFERIDO** para submissão de documentos na etapa de retificação serão eliminados do Processo Seletivo regido pelo Edital PRG nº 14/2025.

5.6 O candidato que cumprir com todas as etapas exigidas neste Edital estará apto a realizar sua matrícula, como ingressante, em componentes curriculares do PPC mais recente vigente do curso escolhido, segundo as condições estabelecidas pelo Calendário Acadêmico 2025.2 EAD da UFPB, aprovado pelo CONSEPE e publicado no endereço eletrônico da PRG ([www.prg.ufpb.br](http://www.prg.ufpb.br)).

## **6 DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM PRETOS E PARDOS**

6.1 Serão constituídas Comissões de Heteroidentificação, no âmbito da UFPB, para fins de realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, com atribuição deliberativa, pela maioria dos seus membros, para validação da **condição autodeclarada dos candidatos pretos e pardos**, em conformidade com as normativas vigentes.

6.1.1 Para o candidato que se autodeclarar indígena, será considerada, para fins de comprovação da condição autodeclarada, exclusivamente, a entrega da documentação de autodeclaração étnico-racial e a declaração de pertencimento, conforme Anexos III e VI do presente Edital.

6.1.2 A condição declarada pelos candidatos às cotas **LI\_PPI e LB\_PPI**, por meio da submissão da Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), deverá ser confirmada no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, conforme item 6.1, em conformidade com os procedimentos e critérios estabelecidos por este edital.

6.2 A Comissão de Heteroidentificação iniciará o procedimento de heteroidentificação no período do cadastramento *online*, conforme regulamentado por este edital.

6.3 A Comissão de Heteroidentificação deliberará em primeira etapa do procedimento de heteroidentificação, sob forma de parecer motivado, o qual terá validade apenas para fins do cadastramento de que trata este instrumento convocatório.

6.3.1 O parecer motivado emitido pela Comissão de Heteroidentificação se baseará, exclusivamente, no critério fenotípico, para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), obedecendo aos critérios estabelecidos pela Resolução CNJ nº 541/2023.

6.4 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

6.6 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.



6.7 É de **responsabilidade exclusiva do candidato** acompanhar o resultado da análise documental referente à primeira etapa do procedimento de heteroidentificação, que consistirá na análise das fotografias submetidas para esse fim (em conformidade com o disposto no subitem 4.1, alínea “i” e “j”), a ser disponibilizado no sistema “SIGAA” nos prazos de que tratam os itens 3.1 e 5.3 deste edital.

6.7.1 O candidato que, após a análise da Comissão de Heteroidentificação realizada na primeira etapa do procedimento de que trata o item 6.7, tiver sua condição racial declarada “HOMOLOGADA” deverá acompanhar, pelo endereço eletrônico <https://www.prg.ufpb.br/prg>, as regras e demais procedimentos necessários à realização da matrícula prevista no item 5.6 deste edital.

6.7.2 O candidato que, após análise da Comissão de Heteroidentificação realizada na primeira etapa do procedimento de que trata o item 6.7, tiver sua condição racial declarada “NÃO HOMOLOGADA” será convocado por meio de Edital Específico, no qual constarão os prazos e as regras referentes à segunda etapa do procedimento de heteroidentificação, que poderá ser realizada de forma presencial e/ou remota, para confirmação da condição declarada.

6.8 O candidato cuja condição racial autodeclarada for “**CONFIRMADA**” pela Comissão de Heteroidentificação na segunda etapa da Heteroidentificação a que se refere o item 6.7.2 deverá acompanhar, pelo endereço eletrônico <http://www.prg.ufpb.br/>, as regras e demais procedimentos necessários à realização da matrícula prevista no item 5.6 deste Edital.

6.9 **Perderá** o direito à vaga no Processo Seletivo de que trata o Edital PRG nº 14/2025, o candidato cuja condição racial autodeclarada for “**NÃO CONFIRMADA**” pela Comissão de Heteroidentificação, observados os prazos e as condições estabelecidas em Edital Específico referente a segunda etapa do procedimento de heteroidentificação.

6.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, prazos e regras estabelecidas em **Edital Específico**, que regulamentará a segunda etapa do procedimento de heteroidentificação, a ser realizada em consonância com as normativas vigentes.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Entende-se como escola da rede pública a Instituição de Ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394, de 20/12/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino. São exemplos de Instituições que NÃO são consideradas públicas para as cotas: a escola da Fundação Bradesco; as escolas do SESI, SESC etc. e as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).

7.2 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato do cadastramento, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo os documentos em língua estrangeira estarem visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada ou do Apostilamento de Haia.

7.3 De acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

7.3.1 Os documentos comprobatórios (termos, laudos comprobatórios, exames) apresentados pelos candidatos classificados às vagas reservadas para as pessoas com deficiência poderão ser apreciados e analisados de forma presencial a qualquer tempo, por meio de convocação do candidato.

7.3.2 O laudo médico será analisado pela Banca de Validação, formada pelos profissionais do Comitê de Inclusão e Acessibilidade (CIA) da UFPB (<http://www.ufpb.br/cia>), que emitirá parecer concernente



à deficiência alegada.

7.4 O candidato que apresentou autodeclaração étnico-racial será convocado, presencialmente ou remotamente, a qualquer tempo, para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, nos termos da Lei nº 12.711/2012.

7.4.1 A documentação comprobatória solicitada será analisada pela Comissão de Heteroidentificação da UFPB.

7.5 Após a fase de cadastramento de que trata o presente edital, o candidato poderá ser convocado a qualquer tempo, posteriormente, para que apresente, de forma presencial, toda a documentação inserida no sistema online, para a Comissão de Heteroidentificação, para o Comitê de Inclusão e Acessibilidade (CIA) ou para a Pró-Reitoria de Graduação, para averiguação e confirmação da documentação apresentada remotamente, sob pena de exclusão e perda definitiva da vaga.

7.6 A constatação da prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao cadastramento, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFPB, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.7 A participação no presente processo de cadastramento importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

7.8 Para dúvidas, exclusivamente relacionadas ao cadastramento de que trata o presente Edital, os candidatos poderão entrar em contato por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico [uab@sead.ufpb.br](mailto:uab@sead.ufpb.br).

7.9 A recepção de documentos não será realizada, em hipótese alguma, por correio eletrônico (*e-mail*) e/ou fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital.

7.10 Os eventuais casos omissos no presente Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Paraíba.

**João Pessoa, 07 de julho de 2025.**

*(Assinado digitalmente em 07/07/2025 17:19)*  
**UYGUACIARA VELOSO CASTELO BRANCO**  
**COORDENADOR(A)**  
*Matricula: 338337*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 17, ano: 2025, documento (espécie): EDITAL, data de emissão: 07/07/2025 e o código de verificação: 7d788c357c



## ANEXO I

### CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
<b>14 a 16 de julho de 2025</b> (das 08h00min do dia 14/07 às 16h00min do dia 16/07)	Cadastramento remoto (inserção de documentos no SIGAA pelos candidatos classificados)
<b>Até 17 de julho de 2025</b>	Resultado da análise documental
<b>18 de julho de 2025</b> (00h00min às 16h00min)	Retificação documental (opção habilitada somente para candidatos com <i>status</i> de cadastramento INDEFERIDO e por uma única vez)
<b>Até 21 de julho de 2025</b>	Resultado do cadastramento realizado pelo candidato no SIGAA, após a retificação dos documentos indeferidos
<b>Até 21 de julho de 2025</b>	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos que deverão realizar o procedimento de heteroidentificação por vídeoconferência e/ou de forma presencial, a critério da Comissão de Heteroidentificação.
<b>22 e 23 de julho de 2025</b>	Procedimento de heteroidentificação, em conformidade com o edital de convocação.
<b>Até 24 de julho de 2025</b>	Resultado Final do cadastramento realizado pelo candidato no SIGAA, após o procedimento de heteroidentificação - <b><u>EXCLUSIVAMENTE PARA OS CANDIDATOS ÀS COTAS LI-PPI e LB-PPI</u></b>



## ANEXO II

### COMPROVAÇÃO DE RENDA ATRAVÉS DO CadÚnico

1. Os candidatos deverão **comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, apenas, por meio da apresentação do comprovante de inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, o qual deverá ser obtido, exclusivamente, acessando-se o endereço eletrônico [http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/).
2. O Comprovante de Inscrição do CadÚnico deve incluir a chave de segurança, que estará informada no final da página do comprovante, a fim de possibilitar, verificação da autenticidade do documento, pela UFPB.
3. O Comprovante de Inscrição do CadÚnico deve estar atualizado. Não será aceito o documento de cadastro prévio do CadÚnico. **Será aceito apenas o documento apresentado que contém a chave de segurança no final da página do comprovante.**
4. Será considerado o valor do salário mínimo *per capita* de **1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**.

**ATENÇÃO: O candidato deverá ter seu nome constando como integrante da família, no comprovante de inscrição do CadÚnico apresentado. Esse documento comprovará a renda bruta familiar (INCLUINDO O CANDIDATO)**



### ANEXO III

#### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, para o fim específico de atender aos requisitos do Edital PRG nº \_\_\_\_\_ PRG - CA - CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA UFPB - EAD 2025.2, autodeclaro-me \_\_\_\_\_ (preto, pardo ou indígena).

Declaro, também, estar ciente de que, se as informações prestadas neste documento não forem verdadeiras, o cadastramento será tornado sem efeito, o que implicará em cancelamento da matrícula e na conseqüente perda da vaga, e estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

Assinatura do(a) declarante



## ANEXO IV

### **ORIENTAÇÕES PARA VALIDAÇÃO DE FOTOGRAFIAS DIGITAIS DOS CONVOCADOS NAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS (LI PPI e LB PPI)**

- 1 Visando garantir uma boa qualidade dos registros fotográficos digitais, os(as) candidatos(as), deverão realizar a captura das fotos em local externo e à luz do dia com iluminação natural, para se obter um produto com boa nitidez.
- 2 As **sete (07) fotografias digitais** deverão ser registradas no tamanho **5cm x 7cm (ou superior)**, com a câmera na posição retrato (na vertical), e devem ser coloridas, individuais, em formato JPG, JPEG ou PNG, com boa resolução, a serem convertidas ao **formato PDF**, em arquivo único, conforme item 4.5.2 do presente Edital.
- 3 Só serão aceitos registros fotográficos recentes.
- 4 No momento dos registros das fotografias **não** serão permitidos o uso de:
  - a) acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, torso, bandana, elástico, presilhas entre outros independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos). É proibido o uso de qualquer tipo de objeto que cubra, mesmo que parcialmente, o rosto e os cabelos.
  - b) óculos escuros ou de grau;
  - c) brincos, colares bem como qualquer outro tipo de adereços/acessórios;
  - d) maquiagem;
  - e) filtros de edição de imagens;
  - f) vestimentas estampadas ou com cores fortes que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a heteroidentificação do(a) candidato(a);
  - g) luz artificial de modo a interferir no resultado das fotografias.

#### **Sobre a realização das fotografias digitais**

- 5 No momento da captura da fotografia, o (a) candidato(a) deverá:
  - a) Manter uma postura correta com a coluna bem alinhada;
  - b) Não deverá manter-se de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
  - c) Em caso de o candidatos(as) possuir cabelo comprido, a fotografia frontal e as dos perfis direito e esquerdo devem estar com os cabelos dispostos atrás da orelha.
- 6 A primeira fotografia deverá ser frontal, com o(a) candidato(a) segurando o documento de identidade oficial com foto próximo à lateral do rosto; enquadrar a foto da altura um pouco acima da cabeça até a metade do tronco. O fundo deverá ser branco ou neutro, sem objetos atrás e contra a luz.
- 7 No segundo registro, o(a) candidato(a) deverá ser fotografado(a) exibindo o perfil direito do seu rosto, para que a bochecha seja observada. O/a candidato/a deverá esboçar um sorriso e efetuar o registro fotográfico. O fundo deverá ser branco ou neutro, sem objetos atrás e contra a luz.



- 8 No terceiro registro, o(a) candidato(a) deverá ser fotografado(a) exibindo o perfil esquerdo do seu rosto, para que a bochecha seja observada. O/a candidato/a deverá esboçar um sorriso e realizar o registro fotográfico. O fundo deverá ser branco ou neutro, sem objetos atrás e contra a luz.
- 9 No quarta registro, o(a) candidato(a) deverá colocar sua mão direita aberta sobre um fundo que deve ser branco ou neutro, e efetuar o registro fotográfico da palma desta mão para obter um registro nítido das pregas palmares. A fotografia deve mostrar a mão inteira, bem como as duas primeiras linhas da base do pulso.
- 10 No quinto registro, o(a) candidato(a) deverá colocar sua mão esquerda aberta sobre um fundo que deve ser branco ou neutro, e realizar o registro fotográfico da palma desta mão para obter um registro nítido das pregas palmares. A fotografia deve mostrar a mão inteira, bem como as duas primeiras linhas da base do pulso.
- 11 No sexto registro, o(a) candidato(a) deverá colocar sua mão direita aberta sobre um fundo que deve ser branco ou neutro, e efetuar o registro fotográfico do dorso desta mão para obter um registro nítido das linhas dorsais. A fotografia deve mostrar a mão inteira a partir da base do pulso.
- 12 No sétimo registro, o(a) candidato(a) deverá colocar sua mão esquerda aberta sobre um fundo que deve ser branco ou neutro, e realizar o registro fotográfico do dorso desta mão para obter um registro nítido das linhas dorsais. A fotografia deve mostrar a mão inteira a partir da base do pulso.
- 13 As fotografias deverão estar dispostas em **arquivo único** a ser submetido no sistema “SIGAA”, obrigatoriamente, na sequência de que tratam os itens 2 a 8 deste anexo. Deverá ser inserida uma fotografia por página, no tamanho **5cm x 7cm (ou superior)**.
- 14 Ao finalizar a captura do conjunto das fotos, é recomendável que seja realizada uma conferência final, para que o(a) candidato(a) certifique-se de que seguiu corretamente todas as instruções necessárias, antes da junção das fotografias em um único arquivo PDF.



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO QUILOMBOLA

Eu \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade nº \_\_\_\_\_ órgão  
expedidor \_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins, que resido no Território  
\_\_\_\_\_ localizado \_\_\_\_\_ no  
Município \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato(a)**

DADOS LIDERANÇA QUILOMBOLA: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome do Território, Município e Estado onde reside:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Cidade / data/ mês**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Liderança Quilombola**

**Carimbo ou reconhecimento da Fundação Cultural Palmeiras**



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO INDÍGENA

Eu \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade nº \_\_\_\_\_ órgão  
expedidor \_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins, que resido na  
Aldeia \_\_\_\_\_, localizada na/no reserva/território indígena  
\_\_\_\_\_, no Município \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato(a)**

**DADOS DO CACIQUE/LIDERANÇA:** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome do Aldeia, Terra Indígena, Município e Estado onde reside:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Cidade / data/ mês**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Cacique/Liderança**

**Carimbo do Cacique ou reconhecimento da FUNAI**



## ANEXO VII

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

**OUTORGANTE:** O candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital PRG nº 14/2025 da

UFPB:

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: ( ) Brasileira ( ) Outra \_\_\_\_\_

Estado civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Outro \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Complemento e bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**OUTORGADO(A):** O procurador que realizará o cadastramento em nome do candidato:

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: ( ) Brasileira ( ) Outra \_\_\_\_\_

Estado civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Outro \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Complemento e bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) OUTORGANTE acima identificado(a) nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) o(a) OUTORGADO(A) acima identificado(a), para o fim específico de realizar junto à Universidade Federal da Paraíba (UFPB) CADASTRAMENTO OBRIGATORIO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA UFPB - EAD 2025.2 e demais procedimentos que sejam requeridos para ingresso no curso de graduação para o qual o(a) OUTORGANTE foi selecionado no Processo Seletivo regido pelo Edital PRG nº 14/2025- PRG - CA da UFPB. Para esse fim, poderá solicitar o cancelamento de eventuais vínculos ativos com outros cursos de graduação, na UFPB ou em outras instituições, que impeçam o cadastramento no curso para o qual o(a) OUTORGANTE foi selecionado, assinar o que for preciso, receber documentos, dar quitação, confirmar informações solicitadas pela UFPB, e praticar os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a outorgante